

ATO nº 018 - DPGE, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de modernização, padronização e aprimoramento da gestão; a importância de garantir a qualidade dos serviços, a proteção da informação, a integridade institucional, a conformidade legal, a gestão ambiental e a eficiência energética para promoção de melhores práticas e otimização de recursos;

Considerando a necessidade de criação do Comitê Gestor do Sistema de Gestão Integrada (SGI) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para liderar e impulsionar as ações de melhoria da gestão a serem implementadas no órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Sistema de Gestão Integrada — SGI, visando a implantação, certificação e manutenção de práticas de gestão alinhadas, mas não se limitando, às normas ISO 9001 (Sistemas de Gestão da Qualidade), ISO 14001 (Sistemas de Gestão Ambiental), ISO 27001 (Sistemas de Gestão de Segurança da Informação), ISO 37001 (Sistemas de Gestão Antissuborno), ISO 37301 (Sistemas de Gestão de Compliance), ISO 50001 (Sistemas de Gestão de Energia) e ISO 56001 (Sistema de Gestão da Inovação), observadas a legislação e as peculiaridades do serviço público e das atividades da Defensoria Pública.

Art. 2º O SGI tem por finalidades:

- I. Assegurar a prestação de serviços jurídicos e sócio assistenciais com qualidade, eficiência, equidade e transparência;
- II. Promover a proteção e confidencialidade das informações institucionais e dos assistidos;



- III. Prevenir, detectar e combater práticas de suborno, fraude e atos de improbidade;
- IV. Fortalecer a cultura de integridade, ética e conformidade normativa;
- V. Minimizar impactos ambientais decorrentes das atividades institucionais;
- VI. Promover o uso eficiente de energia e recursos, reduzindo custos e emissões;
- VII. Garantir conformidade com a legislação aplicável;
- VIII. Instituir mecanismos de melhoria contínua e de gestão de riscos.

Art. 3º O SGI aplica-se a todas as unidades, órgãos auxiliares, membros, servidores, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço e parceiros que atuem em nome da DPE/MA, no exercício de suas atribuições institucionais.

Art. 4º O SGI observará, como princípios e diretrizes:

- I. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. Foco no atendimento ao assistido e na proteção dos direitos humanos;
- III. Transparência, responsabilização e prestação de contas;
- IV. Abordagem preventiva e gestão por riscos;
- V. Integridade institucional e combate à corrupção;
- VI. Sustentabilidade ambiental e eficiência energética;
- VII. Transformação da criatividade em valor tangível;
- VIII. Melhoria contínua baseada em indicadores, evidências e auditorias.

Art. 5º Fica renomeada a "Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas" para "Assessoria de Gestão Integrada (AGI)", com a finalidade de centralizar e coordenar os processos de gestão e certificação institucional.

Art. 6º À Assessoria de Gestão Integrada (AGI) compete:



- I. Coordenar, articular e centralizar os processos relativos às certificações e sistemas de gestão institucionais, inclusive, mas não se limitando, às normas ISO 9001, ISO 14001, ISO 27001, ISO 37001, ISO 37301, ISO 50001 e ISO 56001;
- II. Elaborar, implementar e monitorar políticas, procedimentos e controles necessários ao cumprimento dos requisitos normativos e legais aplicáveis aos sistemas de gestão;
- III. Planejar e gerir o portfólio de certificações, inclusive planejamento de auditorias internas e acompanhamento das auditorias de certificação externas;
- IV. Promover a integração entre os diferentes sistemas de gestão, buscando sinergias, otimização de recursos e redução de redundâncias;
- V. Coordenar programas de capacitação, sensibilização e comunicação interna relacionados aos sistemas de gestão;
- VI. Gerenciar contratos com consultorias, organismos certificadores e prestadores de serviço vinculados às atividades de certificação e conformidade;
- VII. Oferecer suporte técnico às unidades e áreas internas quanto à implementação de controles operacionais, indicadores e metas relacionadas aos sistemas de gestão;
- VIII. Elaborar relatórios periódicos de desempenho dos sistemas de gestão e submeter as propostas de melhoria à apreciação da Direção;
- IX. Gerenciamento de execução dos contratos administrativos;
- X. Publicações dos instrumentos contratuais nos portais dos Órgãos de Controle Externo e no Portal da Transparência da DPE/MA;
- XI. Elaboração das minutas de Portarias de Fiscalização de Contrato;
- XII. Outros assuntos relativos a Gerenciamentos de Contratos e Sistema de Gestão Integrada.

§1º A Assessoria de Gestão Integrada (AGI) observará, no exercício de suas atribuições, os demais normativos institucionais aplicáveis, atuando em articulação com as unidades administrativas e técnicas.

§2º A Assessoria de Gestão Integrada (AGI) fica autorizada a editar documentos e registros complementares, tais como, manuais, procedimentos, modelos e formulários necessários à operacionalização do SGI.



Art. 7º As atribuições relativas ao Planejamento e Orçamento ficarão sob a responsabilidade da Segunda Subdefensoria Pública Geral.

Art. 8º Criar o Comitê Gestor do Sistema de Gestão Integrada — Comitê Gestor do SGI, órgão colegiado responsável por assegurar a contínua adequação, suficiência de recursos, eficácia e alinhamento do Sistema de Gestão Integrada com o direcionamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A composição, funcionamento, atribuições do Comitê será regulamentado por portaria específica emitida pela Defensoria Pública Geral.

Art. 9º Os casos omissos ou de dúvida na interpretação deste Ato o serão decididos pelo Defensor Público-Geral;

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Ato nº 045/2024 – DPGE e outras disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de março de 2026.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado

